



**CONTRATO Nº. 104/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.**

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.442.776/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 28.310.883-5, estabelecida na Rodovia BR 163, km, 256, bairro Zona Rural, CEP:79.812-050, na cidade de Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Marcos Candido**, brasileiro, inscrito no RG 114178-2 SSP/MS e CPF 878.245.901-00, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS, estabelecido na Rodovia BR 163, km, 256, bairro Zona Rural, CEP:79.812-050.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 428/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 186/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 024/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*  
*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*  
*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*  
*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.686,37** (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
3	452	LIMPA ALUMÍNIO PRONTO USO, GALÃO COM 5 LITROS	BIO LIMP	GL	10,00	10,0000	100,00
4	455	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USEO DESENGORDURANTE FRAGANCIA ORIGINAL EMBALAGEM COM 500 ML.	BIO LIMP	UN	700,00	1,9500	1.365,00
16	1585	LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500 ML.	BIO LIMP	FSC	50,00	2,3000	115,00
44	14109	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, COM AÇÃO BACTERICIDA, GALÃO COM 05 LITROS, DILUIÇÃO DE 01/10 LITROS ATÉ 1/20 LITROS D'AGUA DE ACORDO COM O GRAU DE SUJIDADE - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SUFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, FORMOLDEÍDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SUFATO DE SÓDIO,	BIO LIMP	GL	23,00	8,9900	206,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

		CORANTE E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO E VALIDADE NÍTIDOS NO RÓTULO. BOM RENDIMENTO E EFICÁCIA.					
77	27647	HIPOCLORITO COMUM 12% GALÃO 20 LITROS- COM DILUIDOR	BIO LIMP	LT	500,00	3,0500	1.525,00
84	30795	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO AROMA ERVA DOCE, GALÃO 5 LITROS, COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	BIO PLUS	GL	108,00	10,1000	1.090,80
100	35455	LIMPADOR SANITÁRIO, COM AÇÃO DESINFETANTE. FRASCO 500ML.	BIO LIMP	FSC	215,00	1,3200	283,80
<b>Valor Total R\$</b>							<b>4.686,37</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 10/05/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1679).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10 de abril de 2019.

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

**MARCOS CANDIDO**  
CPF: 878.245.901-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Matrícula: 2910-6  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula: 3374-0

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 104/2019**

**PROCESSO Nº 428/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017**

**EMPRESA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**

**CNPJ Nº: 03.442.776/0001-50**

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

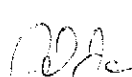
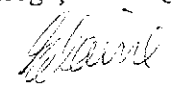

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 104/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO (TITULAR)	2296-9
	ELAINE MESSIAS DE ASSIS ARRUDA (SUPLENTE)	3497-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto,


com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

008


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 10 de abril de 2019.



**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18  
Contratante



**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
Fiscal de Contrato Titular  
Matrícula: 2296-9



**ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE  
ARRUDA**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Matrícula: 3497-5

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**  
**EDITAL 002/2019/NAVIRAIPREV**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAÍPREV, através do seu Diretor Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a existência da Resolução nº 01/2019/NAVIRAÍPREV que dispõe sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da NAVIRAÍPREV;

Considerando a necessidade de corrigir e atualizar dados gerais e específicos dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Naviraí.

Considerando, por último, que a Beneficiária abaixo relacionada não compareceu para a atualização de dados cadastrais após a divulgação por meios de comunicações;

BENEFICIÁRIA	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	729.100.971-53	PENSÃO

**NOTIFICA** a pensionista acima citada sobre o bloqueio de seus proventos, até a devida regularização da situação previdenciária.

Os Beneficiários acima relacionados deverão comparecer à sede da NAVIRAÍPREV no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste Edital, no endereço: Av. Amélia Fukuda nº. 170, centro, Naviraí, MS, nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP/NIS e comprovante de residência) e de seus dependentes. Ou, retirar a ficha de atualização de dados no site [www.naviraiprev.ms.gov.br](http://www.naviraiprev.ms.gov.br) preencher com os dados corretos, reconhecer firma em cartório e enviar via correio para a NAVIRAÍPREV.

O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal.

Naviraí – MS, 24 de abril de 2019.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR**  
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV

**Publicado por:**  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
**Código Identificador:**DEFCEB0F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019**

**CONTRATO:** 104/2019 – **PROCESSO:** 428/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 186/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/19 a 10/05/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.686,37 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1679)

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi\_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Marcos Candido (CONTRATADA), Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Elaine Messias de Assis Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**567B336E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019**

**CONTRATO:** 93/2019 – **PROCESSO:** 103/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 51/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/04/19 a 02/08/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.639,25 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043)

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Antônio Xavier dos Santos (CONTRATADA), Rosecler dos Santos Bezerra e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**D2353F6D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019**

**CONTRATO:** 119/2019 – **PROCESSO:** 323/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/19 a 14/07/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.01.04.12204012.008 (R 2858).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (CONTRATANTE) e Bruno Talebi Paulo Lopez (CONTRATADA), Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**BF241E45

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 094/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 23 de abril de 2019.